

TERMO ADITIVO Nº 002/2016 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R 022/2016 – SMS /NTCSS

PROCESSO Nº: 2015-0.229.389-3

PARTICIPÉES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da cláusula contratual que trata da periodicidade de pagamento mensal das despesas de custeio.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP), com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Saúde, CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO, brasileira, casada, portadora do R.G. nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e de outro lado a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF nº 61.699.567/0002-73, e inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Representante, RONALDO RAMOS LARANJEIRA, médico portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Alterar o subitem 7.3.1, da Cláusula 7, do CONTRATO DE GESTÃO, para fazer constar o pagamento mensal a ser efetuado no mês subsequente à realização das ações e serviços contratados, passando a ter a seguinte redação:

**7.3.1. O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à realização das ações e serviços contratados, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste CONTRATO DE GESTÃO.**



1



CLÁUSULA SEGUNDA

- 3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016** SMS/NTCSS bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

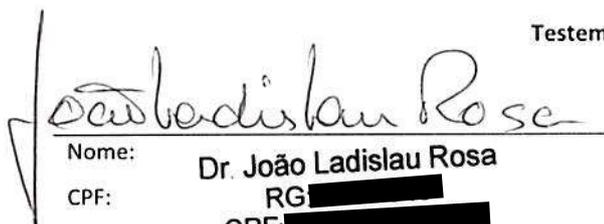
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 1º de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

  
\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
**CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO**  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Dr. João Ladislau Rosa**  
CPF: RG [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **CRISTIANO DE LIMA**  
CPF: [REDACTED]